



MUNICÍPIO DE JARI - RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010

**PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI - RS, Senhor PEDROLÍVIO PORTO PRADO, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1074, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, obedecidos os seguintes horário e datas para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 14 de junho de 2010 às 09 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Por decisão do Pregoeiro, no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.

2. OBJETO:

2.1 Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE LAGOÃO E CHÁCARA DOS MIUDOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações no anexo I deste edital.

3. ENTREGA:

3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho via fax.

-O Local para entrega dos itens será na Rua Tenente Coronel Gomes, 550, Centro - Jari/RS - **PRÉDIO DO PARQUE DE MÁQUINAS** no horário das 7:30 h às 12:00 das 13:30h ÀS 17:00h.

Obs.: o atraso na entrega, não justificado, acarretará em multa para o fornecedor conforme previsto neste Edital;

3.2. Quando ocorrer a entrega dos produtos, o licitante deverá apresentar Nota Fiscal.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail pmjarirs@gmail.com fax: (55) 3272 9030, 3272 9032, 3272 9127, informando o número da licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento das propostas.

5.2 - Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no portal Cidade Compras pelo site www.cidadecompras.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jari, devidamente justificado.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - PARTICIPAÇÃO:

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.cidadecompras.com.br, opção "Acesso".

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11- ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das 9 horas, do dia 14 de junho de 2010, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá efetuar consulta ao SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

11.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no anexo I.

11.13- Aberta às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Presidente

procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu proposta com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Presidente convocará a mais bem classificada para ofertar, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

11.14- Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

11.15-No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram oferta com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Jari comunicará o licitante para que efetive a entrega dos itens conforme ITEM 3 do presente edital.

13.2. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

13.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitado a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária dos serviços;
- c) multa de 5% sobre o total da nota de empenho.

13.3.1. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos produtos mediante nota fiscal devidamente autorizada pelo setor competente.

14.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Agricultura Ind. Com. e Meio Ambiente
Proj. Ativ. 2.018 Manutenção de Abastecimento de Água Rural
(173) 3390300000000000001 Material de Consumo
(175) 4490520000000000001 Equipamentos e Material Permanente

15 - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às penalidades previstas a seguir:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto, será aplicada a advertência do item "a" para justificativa e poderá ser concedido mais 5 dias de prazo, e em caso de não justificativa e descumprimento das condições estabelecidas na presente licitação norma de legislação pertinente, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2 % (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do objeto em atraso.
- c) Multa de 5% sobre o valor total do fornecimento nos casos de não-entrega do objeto desta licitação, ou ainda poderão ser aplicadas as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Impedimento temporário de licitar com a administração pública municipal;
- d) impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade.

Parágrafo único: Em caso de serem aplicadas as sanções prevista na letra "b" e "c" ficam desde já cientes a proponente vencedora que o valor da multa será descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86 § 3º da Lei 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos itens, podendo a Prefeitura Municipal de Jari revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei nº 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Jari poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Jari, 25 de maio de 2010.

Edital elaborado por:

Catarina de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Licitação

Revisado por:

Gislaine Leida Vidor Possobom
Pregoeira

Franciele Rocha Nunes Cardoso
Chefe de Gabinete da SMAP

Milton Leandro Taschetto
Sec. Administração e Planejamento

Cleide Abel Minuzzi
Sec. Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente

Pedrolívio Porto Prado
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2010

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE LAGOÃO E CHÁCARA DOS MIUDOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em uma via original ou cópia autenticada, os documentos abaixo relacionados, via SEDEX, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no seguinte endereço: Rua Barão do Triunfo, 193 Centro - Jari - CEP: 98175-000 - Jari - RS. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro dentro das 72 (setenta e duas) horas estabelecidas, caberá ao mesmo aceitar ou não documento entregue fora do limite pré-estabelecido.

1.1 Relação da documentação para habilitação:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- c) Declaração constante do ANEXO III deste Edital, preenchida e assinada;
- d) Proposta correspondente ao produto arrematado, preenchida e assinada, na qual deverá constar a marca e que o mesmo será entregue rigorosamente de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
- e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte
- f) Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas.
- g) Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados mediante a solicitação de cópia no protocolo da Prefeitura.
- h) A não remessa dos documentos relacionados acima, acarretará na INABILITAÇÃO da empresa.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita, integral e irretratavelmente, os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menor de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante

Legal da empresa proponente

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS PARA COTAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor
1	1,00	Un	TAMPA 6" COM FURO 1.1/4 (P/ POÇO ARTESIANO)	Unitário
2	1.100,00	M	TUBO DE PVC 40 MM CLASSE 15	Valor Total
3	20,00	Un	LUVA SOLDÁVEL EM PVC 40MM	
4	1,00	Un	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO ARTESIANO 3 HP 48 ESTÁGIO MONOFÁSICO	
5	5,00	Un	LUVA SOLDÁVEL EM PVC 50MM	
6	180,00	M	TUBO EM PVC ROSCÁVEL 1 1/4	
7	200,00	M	CORDA EM NYLON POLIETILENO 14MM	
8	50,00	PÇ	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	
9	200,00	Tb	ADESIVO PLASTICO TUBO DE 75ML	
10	2,00	Un	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	
11	3,00	Un	FLANGE DE 50MM	
12	1,00	Un	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE 10.000 LITROS C/ TAMPA	

.